



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS  
GABINETE DO DIRETOR

**EDITAL N.º 15/2018/PSO/REI/IFTO, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**  
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS, INGRESSO COMO PORTADOR DE  
TÍTULO E REINGRESSO

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela PORTARIA N.º 457/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna a chamada para realização transferências internas, transferências externas, ingresso como portador de título e reingresso para os Cursos de Bacharelado em Administração, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química, Superior Tecnológico em Alimentos e Bacharelado em Sistemas de Informação de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As condições para processo de transferência interna, transferência externa, ingresso como portador de título, reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital;

**2. DA TRANSFERÊNCIA INTERNA**

2.1. A transferência interna contempla os acadêmicos em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO.

2.2. Para transferência interna serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I - Ter integralizado, com aprovação, seu curso de origem em, no mínimo, 20% (vinte e cinco por cento), e no máximo, em 70% (setenta por cento) da carga horária total;

II - Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;

III - Ser aluno de curso afim ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido;

IV - Não ter ingressado no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO por transferência externa ou interna.

**2.3. DA INSCRIÇÃO**

2.3.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 05 a 13 de dezembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

2.3.2. Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverá estar instruídos dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- II - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- III - Comprovação de estar o candidato em situação regular no *Campus* Paraíso do Tocantins do IFTO (disponibilizado na Coordenação de Registros Escolares);
- IV - Histórico Escolar;
- V - Carta de próprio punho justificando o motivo da solicitação de transferência;
- VI - Curriculum Vitae (LATTES).

2.4. As cópias dos documentos citados no item 2.3.2, devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

2.5. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição

2.6. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

### 2.7. DA ANÁLISE

2.7.1. Com base na documentação exigida no item 2.3.2. deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

2.7.2. O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

2.7.3. A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

2.7.4. Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Interna será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de mesmo eixo tecnológico;
- III - Pedidos de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;
- IV - O candidato com maior idade.

2.7.5. As vagas para Transferência Interna serão distribuídas conforme o quadro do item 6.1, I.

2.7.6. Vagas não preenchidas na Transferência Interna serão automaticamente disponibilizadas para a Obtenção de Novo Título.

### 3. DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

3.1. A transferência externa é a passagem do estudante de um estabelecimento de ensino no qual está regularmente matriculado para outro estabelecimento de ensino, no qual pretende matricular-se, no mesmo nível de ensino, curso correspondente ou afim.

3.2. Serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino devidamente reconhecida e ter cumprido na instituição de origem, com aprovação, carga horária mínima equivalente a 20% (vinte e cinco por cento) e máxima de 70% (setenta por cento) do curso em que está matriculado;

II - Ter condições de integralizar o currículo pleno do curso de destino no prazo máximo estabelecido (dobro do tempo total previsto), computado o tempo de permanência no curso a partir do Vestibular/Exame de Seleção em que ocorreu o ingresso no curso de origem;

III - Ser aluno de curso afim, ou que haja interseção das matrizes curriculares nos cursos de origem e destino, conforme avaliação da coordenação do curso pretendido.

### 3.3. DA INSCRIÇÃO

3.3.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 05 a 13 de dezembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

3.3.2. Os pedidos de transferência, feitos em papel timbrado ou carimbado e assinados pelo Gestor máximo da instituição de origem ou por quem este delegar, deverão estar instruídos dos seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo II);

II - Comprovante de matrícula na instituição de origem;

III - Histórico escolar completo, constando no espaço referente àquele determinado período a expressão “em curso”, feitos os registros da situação de frequência até aquela data, das notas de todos os componentes curriculares, carga horária cursada e carga horária total do curso, além dos elementos relacionados com a sua classificação no processo seletivo de ingresso no curso de graduação;

IV - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição de origem;

V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;

VI - Fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto apresentado junto ao original, ou autenticado em cartório.

VII - No caso de requerimento de transferência para curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar também as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

3.3.3. As cópias dos documentos citados devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

3.3.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

3.3.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

### 3.4. DA ANÁLISE

3.4.1. Com base na documentação exigida no 3.3.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

3.4.2. O processo será encaminhado ao respectivo Coordenador do Curso para análise e parecer.

3.4.3. A análise da afinidade dos cursos, para efeito de transferência, será feita pelo órgão colegiado do IFTO, de natureza acadêmica.

3.4.4. Para o preenchimento das vagas destinadas a Transferência Externa será observada, por ordem, as seguintes prioridades:

I - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior pública e gratuita do país;

II - Candidatos provenientes de instituições não governamentais;

III - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior particular;

IV - Candidatos provenientes de instituições de ensino superior de outros países.

3.4.5. As vagas serão preenchidas conforme o limite apresentado no quadro do Item 6.1, II.

3.4.6. Vagas não preenchidas na Transferência Externa serão automaticamente disponibilizadas para a Transferência Interna.

#### 4. DO PORTADOR DE TÍTULO

4.1. A admissão de portadores de título poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso de mesmo eixo tecnológico ou área de conhecimento afim ou correlato, condicionada à existência de vagas.

4.2. Para obtenção de novo título serão habilitados a participar do Processo Seletivo os candidatos inscritos que forem portadores de diploma de curso de graduação, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou de diploma estrangeiro, devidamente revalidado por uma Universidade Nacional, até a data do término das inscrições.

4.3. Não serão aceitos diplomas do mesmo curso para o qual a matrícula está sendo pretendida.

#### 4.4. DA INSCRIÇÃO

4.4.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 05 a 13 de dezembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

4.4.2. Na inscrição para admissão de portadores de título o aluno deverá apresentar:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo III);

II - Cópia do diploma de conclusão de curso apresentada junto ao original, ou autenticada em cartório;

III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e a carga horária cursada;

IV - Planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares desenvolvidos na instituição.

V - No caso de requerimento de portador de título visando a curso de eixo tecnológico afim ou correlato ou curso no mesmo eixo tecnológico, devem-se apresentar as finalidades e objetivos do curso e o perfil profissional.

4.4.3. As cópias dos documentos citados no Item 4.4.2. devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

4.4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição.

4.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

#### 4.5. DA ANÁLISE

4.5.1. Com base na documentação exigida no Item 4.4.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

4.5.2. No caso de empate dos candidatos submetidos ao processo seletivo, obedecer-se-ão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

I - Graduados oriundos do IFTO;

II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de mesmo eixo tecnológico;

III - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de eixo tecnológico afim ou correlato;

IV - O candidato com maior idade.

4.5.3. A vagas serão preenchidas conforme os limites estabelecidos no Item 6.1, III.

#### 5. DO REINGRESSO

5.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - Estejam com status evadido, para o mesmo curso; ou
- II - estejam com status desligado, para o mesmo curso.

5.2. Na modalidade do reingresso, serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

- I - Foram desligados por resultado de processo administrativo;
- II - Perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização;
- III - Tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

5.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamenta a ODP.

#### 5.4. DA INSCRIÇÃO

5.4.1. As inscrições poderão ser realizadas no setor de Protocolo, no período de 05 a 13 de dezembro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 22h.

5.4.2. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

- I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo IV);
- II - fotocópia da carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto acompanhado do original ou autenticado em cartório; e
- III - o candidato deverá informar também o nome do curso iniciado no IFTO, número de matrícula desligada/evadida, semestre de desligamento/evasão, data de desligamento/evasão e justificativa para a solicitação do reingresso.

5.4.3. As cópias dos documentos citados no item 5.3.2, devem ser autenticadas ou trazer a cópia e original para conferência e autenticação.

5.4.4. Os documentos apresentados pelo candidato não poderão ser substituídos posteriormente, assim como não poderão ser acrescentados novos documentos ao processo após a inscrição

5.4.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos na inscrição neste Processo Seletivo implicará no indeferimento do pedido.

#### 5.5. DA ANÁLISE

5.5.1. Com base na documentação exigida no Item 5.3.2 deste Edital, o Processo Seletivo estará sob a responsabilidade da Gerência de Ensino e das respectivas Coordenações de Cursos.

5.5.2. No caso de empate dos candidatos submetidos ao processo seletivo, obedecer-se-á aos critérios na seguinte ordem, priorizando os candidatos que tenham:

- I - condições de concluir o curso no menor tempo;
- II - maior índice de aproveitamento;
- III - o menor tempo de desligamento/evasão; e
- IV - a maior idade.

5.6. A vagas serão preenchidas conforme os limites estabelecidos no Item 6.1, IV.

#### 6. DAS VAGAS

6.1. Serão distribuídas as seguintes vagas, válidas para o 1º semestre letivo de 2019, conforme os quadros abaixo:

I - Vagas para Transferências Internas:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10

Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

## II - Vagas para Transferências Externas:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

## III - Vagas para ingresso como Portador de Título:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

## IV - Vagas para Reingresso:

CURSO	TURNO	VAGAS
Bacharelado em Administração	Noturno	10
Tecnólogo em Alimentos	Vespertino	10
Licenciatura em Matemática	Noturno	10
Licenciatura em Ciências - Química	Noturno	10
Sistemas de Informação	Noturno	10

## 7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados serão divulgados conforme a data do cronograma no site oficial do *Campus* e nos murais do *Campus* Paraíso do Tocantins. Para obter essas informações o candidato deverá acessar <http://portal.ifto.edu.br/paraiso>.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

Atividade	Período
Data prevista para publicação do Edital	03/12/2018
Início do Período de Inscrições	05/12/2018
Término do período de Inscrições	13/12/2018
Homologação das Inscrições	21/12/2018
Resultado final	29/01/2019

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste Edital e não previstos em Lei, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Paraíso do Tocantins/IFTO, por meio da análise de requerimento protocolado no setor de protocolo, até a data limite de 01 (um) dia útil após a

publicação oficial do resultado da classificação. Fazem parte deste Edital os anexos I, II, III e IV.


**Flávio Eliziário de Souza**  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-geral**, em 30/11/2018, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0527016** e o código CRC **B95AEF0B**.

 Rodovia Br-153, Km 480  
Distrito Agroindustrial  
CEP 77.600-000 Paraíso do Tocantins - TO  
(63) 3361-0300  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [paraíso@ifto.edu.br](mailto:paraíso@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23234.030979/2018-30

SEI nº 0527016